



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1910

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	3
Aviso de Contratação Direta .....	3
Autorização de Contratação Direta .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Convocação .....	4
Termo de Desistência .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Meridiano**

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### **Câmara Municipal de Meridiano**

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1910

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **LEI Nº 1653, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

*Altera a Lei Municipal nº 095, de 23 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), para isentar os consumidores residenciais beneficiários de Tarifa Social de Energia Elétrica e atualizar os valores de contribuição conforme classe de consumo.*

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 18 de agosto de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei Municipal nº 095, de 23 de dezembro de 2014, para isentar da cobrança da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP) os consumidores residenciais classificados como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, conforme critérios estabelecidos pelas Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

**Parágrafo Único** - Ficam isentos da cobrança da CIP, os consumidores como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, com consumo mensal de até 80kWh, conforme fatura emitida pela concessionária de energia elétrica.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Meridiano, 20 de agosto de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

#### **LEI Nº 1654, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

*Autoriza abertura de crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 35.000,00 para incrementar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Meridiano*

no Exercício de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 18 de agosto de 2025 aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional-suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Meridiano no valor de R\$ 35.000,00 (trintas e cinco mil reais), que terá as seguintes classificações no orçamento geral do município, referente ao exercício de 2025, a saber:

<b>01 - Câmara Municipal</b>	
<b>01.01 - Câmara Municipal</b>	
<b>01.01.01 - Legislativo Municipal</b>	
<b>01 - Legislativa</b>	
<b>01.031 - Ação Legislativa</b>	
<b>01.031.0011 - Administração Legislativa</b>	
<b>01.031.0011.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativa</b>	
<b>002 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS.....</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>007 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas de Locomoção.....</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>012 - 3.3.91.97.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS.....</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>013</b>	<b>-</b>
<b>4.4.90.52.00.....</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 35.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do Art. 1º da presente Lei, será coberto por conta de recursos financeiros provenientes de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

<b>01 -Câmara Municipal</b>	
<b>01.01 - Câmara Municipal</b>	
<b>01.01.01 - Legislativo Municipal</b>	
<b>01 - Legislativa</b>	
<b>01.031 - Ação Legislativa</b>	
<b>01.031.0011 - Administração Legislativa</b>	
<b>01.031.0011.2001.000 - Manutenção das Atividades Legislativa</b>	
<b>003 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>005 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil.....</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>008 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>010 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1910

Página 3 de 5

.....R\$ 35.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 20 de agosto de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Termo aditivo nº** 02

**Contrato nº** 073/2023

**Dispensa nº** 028/2023

**Processo nº** 062/2023

**Contratante:** Município de Meridiano

**Contratada:** Avanço Nissida Engenharia e Consultoria Ltda

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na elaboração de projetos básicos, visando a formalização de convênios e contratos, ajustes e demais instrumentos congêneres junto aos poderes federais, estaduais, fundações, instituições, dentre outros, conforme termo de referência.

**Objetivo:** Termo aditivo de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 25/08/2025 a 25/08/2026, e ainda acréscimo de até 25% do valor contratual devido o acréscimo de serviços, alterando o valor mensal do presente contrato, passando assim de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para R\$ 8.125,00 (oito mil cento e vinte e cinco reais), e valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

**Data da assinatura:** 21/08/2025.

Meridiano/SP, 21 de agosto de 2025.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### Aviso de Contratação Direta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 086/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 047/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos

termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA AGRÍCOLA PARA O SETOR DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP**. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 22/08/2025, às 17h00min do dia 27/08/2025, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO:** 28/08/2025, às 08h00min.

Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF).

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, OU PELO TELEFONE: (17) 3475-1124.

Meridiano/SP, 21 de agosto de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**

**Prefeito Municipal**

### Autorização de Contratação Direta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP.**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO Nº 088/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 048/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Meridiano, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS E-SUS PEC, BPA, SIASUS, FPO, SCNES, GIGTAP, DIGISUS, SOBRE AS INFORMAÇÕES E PRODUÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA E MAC DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.**

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 22/08/2025, às 17h00min do dia 28/08/2025, mediante cadastro no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS/DATA/HORÁRIO:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1910

Página 4 de 5

**29/08/2025, às 15h00min.** Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília (DF).

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://meridiano.sp.gov.br/licitacao/>.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira, OU PELO TELEFONE: (17) 3475-1124.

Meridiano/SP, 21 de agosto de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**Prefeito Municipal**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 CONVOCAÇÃO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1. **Convoca** a candidata abaixo descrita, do cargo deste certame, para apresentação de seus respectivos documentos pessoais no RH do Município de Meridiano.

**Dia: 22/08/2025**

**Horário:** 8:00h as 11:00h e 13:00h as 16:30h

**Local:** Prefeitura Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Bairro Centro - CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

SERVIÇOS GERAIS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
02	ANNA KAROLINE VITAL COSTA OLIVEIRA	123.***.***-21	4º

Meridiano, 21 de agosto de 2025.

Fabio Paschoalinoto  
Prefeito Municipal

#### **Os candidatos do Processo Seletivo nº 005/2025 deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:**

1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;

2 - Comprovante de Residência atualizado;

3 - Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;

4 - Título de Eleitor;

5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;

7 - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; \* O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão

de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; \* Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.

8 - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores);

9 - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, carteira de vacinação, RG e CPF;

10 - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;

11 - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

12 - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

13 - 1 Foto 3X4;

14 - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;

15 - Declaração de Bens;

16 - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho);

17- Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**18 - Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 21/08/2025, dos documentos que lhe foram exigidos no EDITAL.**

#### PROCESSO SELETIVO Nº 005/2025 CONVOCAÇÃO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1. **Convoca** a candidata abaixo descrita, do cargo deste certame, para apresentação de seus respectivos documentos pessoais no RH do Município de Meridiano.

**Dia: 22/08/2025**

**Horário:** 8:00h as 11:00h e 13:00h as 16:30h

**Local:** Prefeitura Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Bairro Centro - CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

SERVIÇOS GERAIS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Quinta-feira, 21 de agosto de 2025

Ano XI | Edição nº 1910

Página 5 de 5

03	MARCOS MANOEL DO NASCIMENTO	422.***.***-28	5º
----	-----------------------------	----------------	----

Meridiano, 21 de agosto de 2025.

Fabio Paschoalinoto

Prefeito Municipal

**Os candidatos do Processo Seletivo nº 005/2025 deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:**

**1** - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;

**2** - Comprovante de Residência atualizado;

**3** - Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;

**4** - Título de Eleitor;

**5** - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certido-de-quitacao-eleitoral>

**6** - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;

**7** - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; \* O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; \* Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.

**8** - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores);

**9** - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, carteira de vacinação, RG e CPF;

**10** - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;

**11** - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

**12** - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

**13** - 1 Foto 3X4;

**14** - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;

**15** - Declaração de Bens;

**16** - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho);

**17** - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**18 - Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 21/08/2025, dos documentos que lhe foram exigidos no EDITAL.**

### Termo de Desistência

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

**ANNA KAROLINE VITAL COSTA OLIVEIRA**, portadora do CPF: \_\_\_\_\_, brasileira, maior, capaz. Venho por meio deste informar a minha desistência do cargo de Serviços Gerais, do Processo Seletivo nº 005/2025. Sem mais para o momento.

Meridiano, 21 de agosto de 2025.

**ANNA KAROLINE VITAL COSTA OLIVEIRA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

**MARCOS MANOEL DO NASCIMENTO**, portador do CPF: \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz. Venho por meio deste informar a minha desistência do cargo de Serviços Gerais, do Processo Seletivo nº 005/2025. Sem mais para o momento.

Meridiano, 21 de agosto de 2025.

**MARCOS MANOEL DO NASCIMENTO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_